



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

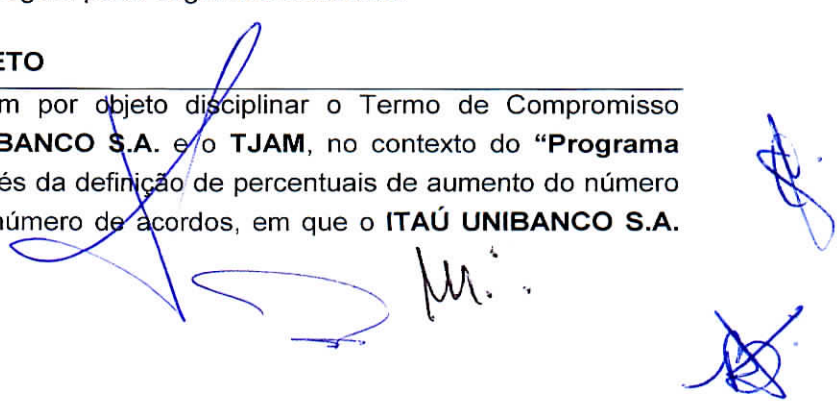
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 004/2018-TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018- TJ,
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, visando a concretização do **“PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA”** **ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e pelo Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação da Corte (SISPEMEC), Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Magistrado nº 408/TJ-AM e inscrito no CPF nº 240.988.502-06, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAÚ UNIBANCO S.A.**, entidade de Direito Privado, sediado na cidade de São Paulo/SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP: 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado pela Dra. **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, portadora da carteira de identidade RG nº 30.062.822-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 225.948.618-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e pelo Dr. **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGORIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº.295.653/SP, portador da carteira de identidade RG nº. 25.484.102-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº. 174.364.458-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/AP, daqui por diante simplesmente denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Público**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e o **TJAM**, no contexto do **“Programa Empresa Amiga da Justiça”**, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos ou manutenção deste número de acordos, em que o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** figure como parte.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJAM

2.1. O **TJAM** se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- a) Fornecer à(s) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** que subscreve o presente termo as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- b) O TJAM apoiará institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de *compliance* e métodos adequados de resolução de conflitos;
- c) Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA MANAUS AMBIENTAL S.A.

3.1. O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete em reduzir semestralmente 2% (dois por cento) o número de processos ativos no Poder Judiciário Amazonense em que figure como ré (atualmente com estoque de 1.948 processos em andamento) e aumentar 2% (dois por cento) de acordos, a cada 06 (seis) meses, tendo por base a média semestral de 271 (duzentos e setenta e um) acordos ocorridos nos últimos 04 (quatro) semestres, nos termos da portaria de regência, apurados no mês de janeiro de 2016 a dezembro de 2017.

3.1.1. O **ITAÚ UNIBANCO S.A.** se compromete a utilizar os métodos autocompositivos como a mediação e a conciliação como forma de pacificar os conflitos com clientes e usuários;

3.1.2. A cada 06 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso Público, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** irá fornecer, mediante relatório que deverá ser apresentado até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do trimestre correspondente, a quantidade de processos em andamentos e acordos realizados neste intervalo, instruído com a lista dos números do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) dos casos processuais e pré-processuais e cópias dos acordos realizados extrajudicialmente, bem como o número de processos novos que forem distribuídos no mesmo período, para que seja feita a relativização com relação ao número de acordos processuais.

I - Os dados fornecidos pela Empresa ou Grupo Empresarial ao TJAM são sigilosos e somente poderão ser divulgados com expressa autorização da Empresa ou Grupo Empresarial, exceto quando divulgados em sua totalidade, somando todos os dados dos participantes, ou em blocos setoriais, em ambos os casos, sem nomear as empresas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II - A Empresa ou Grupo Empresarial será responsabilizado civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos ao TJAM em caso de dolo.

3.1.3. A cada 06 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** deverá apresentar até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, o Relatório de Ações contendo o desenvolvimento das atividades que praticou visando atingir a Meta Quantitativa pactuada.

3.1.4. A Empresa ou Grupo Empresarial perderá o selo quando:

I - Ocorrer o descumprimento da Meta Quantitativa pactuada a cada semestre;

II - Não apresentar o Relatório Semestral de Ações, sem justificção;

III - Não cumprir os prazos de apresentação de dados e Relatório de Ações, de que tratam os incisos II e III do Art. 7º, da portaria 2173/2017 por 2 (duas) vezes consecutivas sem justificção;

IV - A Empresa ou Grupo Empresarial estiver notoriamente envolvida em escândalos relacionados à reputação duvidosa;

V - Ficar comprovada a má-fé na prestação dos dados e Relatório de Ações a que se refere ao Art. 7º da portaria 2173/2017; ou

VI - Verificadas situações não previstas nesta Portaria, observado o contido no parágrafo abaixo.

§1º - No caso do inciso I, havendo justificção pelo não cumprimento da meta, e nos casos dos incisos II a VI o Comitê Gestor decidirá sobre a manutenção no programa ou o encerramento, por decisão fundamentada.

3.1.5. A perda do Selo incidirá na rescisão do presente Termo de Compromisso Público, devendo a Empresa ou Grupo Empresarial suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do TJAM

Dra. BRUNA LILIAN NAPOLITANO

Representante da Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.

Dr. EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGORIO

Representante da Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C. I.: _____

Nome: _____

C. I.: _____